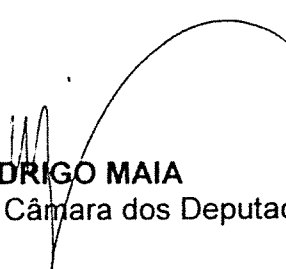




PRESIDÊNCIA/SGM

Of. n. 65/2019/CCJC, do Senhor Deputado FELIPE FRANCISCHINI, Presidente da Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania (CCJC). Anulação da deliberação da CCJC em 10/7/2019 que aprovou parecer pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa do substitutivo do Senado Federal ao Projeto de Lei n. 1.177/1991. Detecção nos registros audiovisuais e taquigráficos de que o parecer lido e aprovado pela CCJC fora de outro Deputado e não do Relator atual. Fundamento: art. 199 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados.
Em 18/09/2019

O erro quanto ao objeto de deliberação da Comissão de Constituição e Justiça (CCJC), que, segundo informou seu Presidente, aprovou um parecer no lugar de outro, não se subsume à mera "inexatidão, lapso ou erro manifesto do texto" de que trata o art. 199 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados (RICD). Para a anulação da deliberação pretendida e a consequente repetição do ato, requer-se, pois, por sua gravidade, a manifestação do Colegiado, e não apenas de seu Presidente. Após a manifestação do Colegiado, retorne-se a matéria à apreciação desta Presidência. Publique-se. Oficie-se. Arquive-se.


RODRIGO MAIA

Presidente da Câmara dos Deputados

